Edital do Processo de Retorno 2024/1 para o curso de Medicina da Universidade Salvador

EDITAL Nº MED_RTN_003/2024_UNIFACS

Edital de oferta de vagas remanescentes em Curso de Graduação Presencial, por meio de seleção e ingresso por Processo de Retorno para o curso de Medicina da Universidade Salvador, para ingresso no período letivo de 2024/1.

Este Edital tem por base as vagas remanescentes que a Universidade Salvador possui por não ter realizado a oferta destas vagas em anos pretéritos ou por ter ofertado em quantidade menor do que legalmente tem autorização para ofertar, considerando "vagas remanescentes" aquelas de anos anteriores que não foram preenchidas ou que foram liberadas. Essas vagas são destinadas somente à ex-alunos da Universidade Salvador e que estejam com matrícula com status de abandono.

Considerado o exposto, a diretoria da Universidade Salvador, de acordo com a legislação em vigor e no uso de suas atribuições, torna público que, no período de **14/03/2024 a 31/03/2024**, estarão abertas as inscrições para o Processo de Retorno para o Curso de Medicina da Universidade Salvador, com ingresso no período letivo de 2024/1.

1. DO CANDIDATO

1.1 É qualificado a inscrever-se para este Processo Seletivo ex-alunos do curso de Medicina da Universidade Salvador, cujo status de matrícula se encontra como abandono, e que tenha cursado no mínimo, a partir do primeiro semestre de 2017. Ex-alunos com ingressos anteriores ao primeiro semestre de 2017, serão automaticamente excluídos deste processo seletivo.

1.1.1 Caso tenha ingressado a partir do primeiro semestre de 2017, mas abandonado ainda no primeiro período, o ex-aluno só poderá ingressar através do Vestibular Tradicional, ou seja, será excluído do presente processo seletivo.

1.1.2 Caso em que o aluno tenha ingressado a partir do primeiro semestre de 2017, esteja com status de abandono na Universidade Salvador, mas esteja cursando em outra Instituição de Ensino, este só poderá concorrer às vagas nos processos de transferência externa, ou seja, será excluído do presente processo seletivo.

1.1.3 Ex-alunos que estiverem com status de matrícula como cancelada ou desligada na universidade não poderão concorrer para as vagas deste processo seletivo, só ingressando por meio do Vestibular Tradicional ou Processo Seletivo Específico Enem, e caso esteja cursando em outra Instituição de Ensino, poderá retornar através do Processo de Transferência Externa.

2. DAS CONDIÇÕES

2.1 O candidato ficará sujeito à adequação de currículo e adaptação de unidades curriculares/unidades de aprendizagem, conforme Projeto Pedagógico do Curso de Medicina da Universidade Salvador, nos termos da legislação vigente e das normas internas para aproveitamento de estudos.

2.2 O candidato deverá realizar matrícula e cursar as disciplinas do período para o qual foi selecionado e aquelas que porventura estejam em oferta sem choque de horário e para as quais seja indicado para cumprir adaptações, sendo vetado cursar unidades curriculares/unidades de aprendizagem distintas daquelas ofertadas na etapa/fase para a qual foi classificado.

3. DO CURSO E DAS VAGAS

3.1 Para o curso de Medicina da Universidade Salvador, na modalidade Bacharelado, turno integral, serão oferecidas, no 1º semestre de 2024, as seguintes vagas, na respectiva unidade:

UNIDADE PROFº BARROS
Av. Luís Viana Filho nº 3146 / 3100 Pituaçu, Salvador – BA

SITUAÇÃO	VAGAS	PERÍODOS
Portaria de Autorização MEC Nº 1.111 De 25/10/2017, D.O.U. Nº 206, de 26/10/2017, Seção 1, P. 18	5	3º, 5º, 7º e 9º

3.2 As vagas serão preenchidas de acordo com a classificação do processo seletivo.

3.3 A indicação do semestre de ingresso do candidato será realizada após a classificação e conforme análise curricular e de acordo com o item 6, considerando as notas das disciplinas que estiverem lançadas em sistema até o último semestre em que o candidato esteve ativo.

4. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições deverão ser realizadas no site da Universidade Salvador (https://www.unifacs.br/vestibular-

medicina/), no período de **14/03/2024 a 31/03/2024.**

4.1.1 O candidato irá receber um e-mail de confirmação, após a conclusão da inscrição. O e-mail servirá como documento válido que confirma a conclusão da inscrição realizada pelo candidato.

4.1.2 A Universidade Salvador não se responsabiliza se o e-mail de confirmação for para lixeira ou ser classificado como SPAM.

4.2 O candidato deverá realizar a inscrição em um único momento, não sendo possível retomada de acesso à plataforma ou dupla manifestação de interesse.

4.3 Uma vez concluído o procedimento, não haverá possibilidade de edição de qualquer informação e o não preenchimento correto das informações, poderá acarretar a desclassificação do candidato.

4.3.1 Não será possível a alteração do campus de interesse informado na ficha de inscrição após a conclusão do preenchimento do formulário de inscrição.

4.3.2 O candidato é responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição e arcará com as consequências e responsabilidades decorrentes de eventuais erros e/ou omissões no preenchimento do documento.

4.4 Os(as) candidatos(as) transgêneros ou aqueles(as) cuja identificação civil não reflita adequadamente sua identidade de gênero, e que desejar ser identificado pelo nome social durante o período de inscrição, deverá preencher, assinar e encaminhar o formulário disponível no Anexo II deste edital, para o e-mail copeve.medicina@animaeducacao.com.br até o dia **31/03/2024**, juntamente com a cópia do documento de identidade (RG). Com o atendimento às instruções, todas as publicações e consultas serão feitas com o nome social.

4.5 É de responsabilidade do candidato acompanhar o status e confirmação da sua inscrição, bem como todas as publicações relacionadas ao processo seletivo a serem divulgadas no site da Universidade Salvador (https://www.unifacs.br/vestibular-medicina/).

4.6 Ao preencher o formulário de inscrição, que é de sua inteira responsabilidade, o candidato declara aceitar as condições do presente edital, devendo acatar as decisões que possam vir a ser tomadas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo 2024/1.

4.7 A Universidade Salvador não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.8 Não serão aceitas inscrições que não atendam ao previsto neste edital nem recursos por inscrição não efetivada em virtude de incorreções no preenchimento do formulário de inscrição.

4.9 Para efetuar sua inscrição o candidato deverá informar endereço de e-mail e número de telefone válidos, aos quais a Universidade Salvador, poderá, a seu critério, enviar comunicados periódicos referentes aos prazos e resultados do processo seletivo do Programa, e demais informações julgadas pertinentes.

4.10 As informações constantes na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Universidade Salvador de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto fornecidos pelo candidato.

4.11 O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição.

4.12 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

4.13 A relação preliminar dos candidatos inscritos será publicada com o nome dos candidatos com inscrição confirmada, de acordo com a LGPD, em **01/04/2024, após às 12h**, no site da Universidade Salvador: https://www.unifacs.br/vestibular-medicina/.

4.14 Após a análise dos recursos, a relação final dos candidatos inscritos, será publicada com o nome dos candidatos, de acordo com a LGPD, no dia **02/04/2024, após às 18h,** no site da Universidade Salvador: https://www.unifacs.br/vestibular-medicina/.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. É qualificado a inscrever-se para este Processo Seletivo ex-alunos do curso de Medicina da Universidade Salvador, cujo status de matrícula se encontra como abandono, e que tenha cursado no mínimo, a partir do primeiro semestre de 2017. Ex-alunos com ingressos anteriores ao primeiro semestre de 2017, serão automaticamente excluídos deste processo seletivo.

5.1.1. Caso em que o aluno tenha ingressado a partir do primeiro semestre de 2017, esteja com status de abandono na Universidade Salvador, mas esteja cursando em outra Instituição de Ensino, este só poderá concorrer às vagas nos processos de transferência externa, ou seja, será excluído do presente processo seletivo.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL

6.1. A classificação final dos alunos será realizada na ordem decrescente, considerando a média de notas obtidas do último período em que o aluno esteve devidamente matriculado no Curso de Medicina da Universidade Salvador, de acordo com as seguintes possibilidades:

6.1.1. Alunos matriculados em Currículos Integrados, terão as médias calculadas de acordo com as notas das Unidades Curriculares (UCs), ou seja, a soma da nota de todas as disciplinas cursadas dividido pela quantidade de disciplinas realizadas, com os seguintes critérios:

a) Satisfatório = 100;

b) Precisa melhorar = 60;

c) Insatisfatório = 0.

d) Alunos matriculados em Currículos Modulares, terão as médias calculadas de acordo com as notas das disciplinas cursadas com os seguintes critérios: Média aritmética das disciplinas cursadas, aprovadas e reprovadas, ou seja, a soma da nota de todas as disciplinas cursadas dividido pela quantidade de disciplinas realizadas.

6.1.2. Ocorrendo empate, o desempate se fará na seguinte ordem:

a) Idade cronológica decrescente dos alunos;

b) Persistindo o impasse, o desempate final será feito pela ordem crescente dos períodos, ou seja, serão preenchidas, prioritariamente, as vagas do 3º período, em seguida, as vagas do 5º período, em seguida, as vagas do 7º período e por fim, as vagas do 9º período.

6.2. Disciplinas dispensadas não serão consideradas para o cálculo da média.

6.3. Serão consideradas as notas das disciplinas que estiverem lançadas em sistema até o dia **31/03/2024** considerando o último semestre em que o aluno esteve devidamente matriculado.

6.3.1. Caso o candidato não tenha nenhuma disciplina aprovada no último semestre cursado, será considerado a média das notas obtidas do período anterior ao último período em que o aluno esteve devidamente matriculado.

6.4. A análise do processo para indicação do retorno do aluno será realizada pela comissão mediante aproveitamentos obtidos até o último período em que o candidato esteve devidamente matriculado até 2023/2.

6.5. O **resultado preliminar de classificação**, será divulgado de acordo com a LGDP, em **04/04/2024** após às 12h, no site da Universidade Salvador (https://www.unifacs.br/vestibular-medicina/).

6.6. O **resultado final de classificação**, após as análises dos recursos, será divulgado, de acordo com a LGDP, em **05/04/2024** após às 18h, no site da Universidade Salvador (https://www.unifacs.br/vestibular-medicina/).

6.7. É exclusiva responsabilidade do aluno a consulta e o acompanhamento de todos os resultados publicados no site da Universidade Salvador (https://www.unifacs.br/vestibular-medicina/).

7. DOS RECURSOS

7.1. O candidato devidamente inscrito e que não identificar seu nome na listagem preliminar de inscritos, a que se refere o item 4.13, deverá enviar e-mail para copeve.medicina@animaeducacao.com.br das 14h00 às 23h59min do dia **01/04/2024** com o assunto "UNIFACS - RECURSO RETORNO – NOME COMPLETO DO CANDIDATO" e informar sobre sua inscrição.

7.2. A interposição de recurso contra o resultado preliminar de classificação se dará das 14h00 às 23h59 do dia **04/04/2024**, mediante protocolo via e-mail, com confirmação de leitura, para copeve.medicina@animaeducacao.com.br, com o assunto "UNIFACS - RECURSO RETORNO – NOME COMPLETO DO CANDIDATO", contendo no corpo do e-mail: CPF completo do candidato, campus de interesse e motivo da solicitação de recurso. Se houver mais de um motivo, todos deverão ser listados em um único e-mail.

7.3. A interposição de recurso deverá fundamentar os argumentos com lógica e consistência.

7.4. Os recursos serão analisados pela comissão do processo seletivo, que dará a decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância.

7.5. As decisões em relação aos recursos serão enviadas ao e-mail do candidato que impetrou o recurso.

7.5.1. A comissão examinadora não se responsabiliza no caso de respostas serem enviadas para a lixeira ou SPAM.

7.6. Os recursos deverão ser encaminhados a partir do mesmo endereço eletrônico cadastrado pelo candidato no momento de sua inscrição para participação do processo seletivo.

7.7. O recurso deve ser realizado pelo próprio candidato. Se realizado por terceiro, deverá vir acompanhado de procuração com poder específico e com firma reconhecida.

7.8. Não serão aceitos recursos enviados de outras formas ou para outros e-mails, recursos sem fundamentação ou sem a devida procuração com firma reconhecida, se interposto por terceiros em nome do candidato ou recursos fora dos prazos informados.

7.9. Não serão aceitos documentos juntados ao recurso.

7.10. Serão inadmitidos os recursos protocolados por outro meio, que não o disciplinado nos subitens 7.1 e 7.2.

7.11. Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

8. DA MATRÍCULA

8.1. A matrícula dos candidatos aprovados no limite das vagas será feita, na primeira chamada, de forma digital ou presencial, nos dias **08/04/2024 e 09/04/2024 das 9h às 18h**, com o pagamento do boleto referente à matrícula e assinatura do contrato de adesão, nas datas informadas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

8.1.1. As matrículas deverão ser realizadas de forma digital ou presencial, com a entrega ou envio dos documentos obrigatórios, no endereço ou no respectivo link:

- **Tancredo Neves:**
  - **Endereço:** Av. Tancredo Neves, 2131 - Caminho das Árvores, Salvador - BA, 41820-021;
  - **Link:** https://nuvidio.com/anima.-.cac.digital.unifacs-professorba.

8.1.2. O boleto e o contrato de prestação de serviços educacionais ficarão disponíveis para impressão no ambiente de pré-matrícula no site da instituição.

8.1.3. O candidato que possua débitos financeiros anteriores com a Universidade Salvador, deverá quitar estes débitos, para que sua matrícula seja efetivada.

8.2. A convocação dos candidatos excedentes será realizada via publicação no site https://www.unifacs.br/vestibular-medicina/, podendo, também, ser realizada por telefone, WhatsApp e e-mail, sendo que eventual incorreção das informações é de inteira responsabilidade do candidato. O candidato convocado, deverá realizar a matrícula no campus onde foi convocado, em locais a serem divulgados no site da instituição, conforme calendário de chamadas de excedentes, indicado abaixo:

a) 1ª chamada: Matrícula nos dias **11/04/2024 e 12/04/2024**;

b) 2ª chamada: Matrícula nos dias **16/04/2024 e 17/04/2024**;

c) Demais chamadas (se necessário) a partir de **18/04/2024**.

8.2.1. Excedente é o candidato aprovado, mas não classificado no limite das vagas do curso de Medicina, o qual só será convocado em caso de desistência do candidato classificado, de acordo com a ordem de classificação dos excedentes.

8.2.2. A convocação de excedentes constitui mera liberalidade da Universidade Salvador e respeitará o limite de vagas divulgadas neste edital. Sendo assim, estarão automaticamente encerradas as chamadas, caso se complete o total de vagas definido.

8.3. A não efetivação da matrícula completa (pagamento da matrícula até o último dia do prazo de matrícula da chamada, entrega da documentação obrigatória de matrícula do candidato e fiador, assinatura do contrato de prestação de serviços impresso e, se aplicável, documentação do responsável) nas datas fixadas acarretará perda do direito à respectiva vaga e abrirá igual número de vagas para os classificados subsequentes. **Não haverá, portanto, reserva de vagas.**

8.4. Para matricular-se, o aluno deverá apresentar o comprovante de pagamento da 1ª parcela da semestralidade, assinar as 2 (duas) vias impressas do contrato de prestação de serviços educacionais entregues no ato da matrícula (assinatura do contratante e fiador), e entregar os seguintes documentos:

1 (uma) cópia simples e original (para conferência):

- Certificado de conclusão do ensino médio ou de curso equivalente;

- Histórico escolar do ensino médio;
- Diploma, quando se tratar de curso profissionalizante do ensino médio;
- Documento oficial de identidade;
- CPF;

8.5. A não entrega dos documentos relacionados a seguir não impedem a matrícula do estudante, mas deverão ser encaminhados à Universidade Salvador, uma vez que compõem a relação de requisitos necessários para os devidos registros acadêmicos. O candidato deverá encaminhá-los pós matrícula, pelo portal do aluno > Sala de Aula Virtual > Documentos de Matrícula.

- Certidão de Nascimento ou Casamento.
- Comprovante de vacina contra Hepatite B e Tétano;
- Prova de quitação com o serviço militar, para os maiores de 18 anos do sexo masculino;
- Título de eleitor;
- Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais (última eleição), para maiores de 18 anos;
- Comprovante de residência atualizado;
- 01 cópia do Comprovante Digital de Vacinação (Conecte SUS) contra o COVID-19, constando as três doses e a 4ª dose (reforço), caso já tenha tomado.
- 01 cópia do Comprovante de Vacina completo. Enviar à frente do cartão onde consta seu nome e o verso, onde consta as vacinas. Devem constar:
  - Duas doses de Antitetânica (dT) e/ou dose de reforço dentro do prazo de 10 anos;
  - Duas doses de Tríplice Viral (MMR/SCR) até 29 anos;
  - Três doses de HEP-B e o ANTI-HBS (exame laboratorial) indicando REAGENTE;
  - Duas doses de Varicela ou a dose única ou IGG Varicela Zoster (exame laboratorial) indicando REAGENTE.

8.6. Candidato **estrangeiro** deverá apresentar: identidade de estrangeiro, CPF, comprovante de endereço, passaporte e visto do tempo de permanência no Brasil.

8.7. Candidato que concluiu o ensino médio no exterior deverá apresentar: histórico escolar do ensino médio traduzido e juramentado; cópia do parecer da Secretaria de Estado da Educação validando a equivalência de estudos no exterior e cópia da publicação no Diário Oficial da União (DOU).

8.8. Caso tenha realizado os estudos de ensino médio em instituição estrangeira, o aluno deverá, antes de formalizar a matrícula, obter a certidão de equivalência no Conselho Estadual de Educação.

8.9. O Candidato-Contratante declara:

I. que satisfaz os requisitos legais para realizar o curso superior no qual requer sua matrícula;

II. que são verdadeiros, válidos e regulares os documentos que apresenta para comprovar sua identidade e a satisfação de tais requisitos, tais como diplomas, históricos escolares, declaração de conteúdo, pedidos de aproveitamento de disciplina e outros previstos neste Edital;

III. a regularidade e validade, dos cursos e estudos que realizou anteriormente à matrícula, ou sua convalidação/revalidação.

8.10. Caso, após a matrícula, seja verificada qualquer pendência, dúvida ou irregularidade, o Candidato Contratante se compromete a saná-las no prazo legal ou que vier a ser concedido pela instituição de ensino, sob pena do indeferimento ou cancelamento de sua matrícula e de demais efeitos legais decorrentes.

8.11. Para firmar o contrato do curso de Medicina da Universidade Salvador, o aluno ou o seu responsável legal providenciará garantia, na modalidade fiança, que poderá ser substituída por seguro-garantia ou fiança bancária, que poderá ser substituída pela antecipação do pagamento da semestralidade, no prazo máximo de chamada da matrícula previsto neste edital.

Optando-se pela modalidade fiança, o fiador deverá cumulativamente:

a) possuir renda mensal de, pelo menos, o valor de 1 (uma) parcela da semestralidade do curso de Medicina da Universidade Salvador, assim comprovada pelos documentos:

- assalariado: contracheque atualizado;

- autônomo/profissional liberal: declaração atualizada de contador e cópia de carnê-leão, cópia da última declaração de IRPF (considerando o valor tributável e de 12 vezes o valor da mensalidade) e respectivo recibo de entrega; ou

b) possuir bem imóvel em nome do fiador, livre e desembaraçado, isento de ônus reais (comprovado por meio de Certidão Negativa de Ônus Reais atualizada) e que não seja bem de família, assim considerado na forma da lei, bem como o valor de pelo menos, 12 (doze) vezes o valor da parcela da semestralidade do curso de Medicina da Universidade Salvador. Não é possível realizar a fiança de um imóvel em nome do próprio aluno ou do cônjuge, salvo em casos em que o regime de bens permitir.

O fiador deverá apresentar além da documentação de comprovação da renda, 1(uma) cópia da carteira de identidade, CPF e certidão de nascimento/casamento e a identidade do cônjuge, quando houver.

8.11.1. A fiança prestada por um cônjuge sem a anuência do outro é nula, assim como também é sem validade a fiança prestada por pessoas jurídicas, quando o contrato social o proibir. Não é válida a fiança própria.

8.11.2. Um cônjuge não pode ser fiador do outro, neste caso, será necessário um terceiro para fiador.

8.11.3. Os pais, enquanto responsáveis legais, não podem ser fiadores do candidato menor de 18 (dezoito) anos.

8.11.4. Para autônomo/profissional liberal que apresentar o IRPJ, o valor tributável deverá ser 12 vezes o valor da mensalidade.

8.11.5. Caso o fiador não possa comparecer junto ao candidato no dia da matrícula, o candidato poderá assinar os documentos, desde que esteja munido de procuração e os documentos exigidos do fiador.

8.12. Quando não for o aluno, o contratante deverá apresentar 1 (uma) cópia e original de carteira de identidade, CPF e comprovante de residência atualizado.

8.13. Os menores de 18 (dezoito) anos deverão estar acompanhados do responsável legal para a assinatura do contrato.

8.14. No caso de a matrícula ser feita por procuração, essa deverá ter a firma do procurador reconhecida em cartório e ao contrato de prestação de serviços deverá ser anexada cópia da carteira de identidade e do CPF do procurador e do contratante.

8.15. Os casos de cancelamento de matrícula serão regulados pelo disposto no contrato de prestação de serviços educacionais firmado entre o aluno e a Instituição de Ensino, como também pelo Estatuto e/ou Regimento Interno.

8.16. A matrícula realizada mediante meios fraudulentos ou inobservância à legislação poderá ser cancelada a qualquer tempo e o candidato não terá direito à restituição dos valores pagos, sem prejuízo das demais sanções previstas na lei.

8.17. As chamadas e matrículas deste edital serão finalizadas em **01/05/2024**, ainda que se tenham candidatos excedentes para convocação.

8.17.1. Caso seja constatado, após a convocação de todos os candidatos aprovados, que ainda não foram preenchidas todas as vagas divulgadas no edital, mesmo após a data **01/05/2024**, poderão ser realizadas tentativas de chamamento extraordinária com os candidatos ausentes, de acordo com o ranking de classificação.

9. DA ANÁLISE ACADÊMICA

9.1. O candidato ficará sujeito à adequação de currículo e adaptação de unidades curriculares/unidades de aprendizagem, conforme Projeto Pedagógico do Curso de Medicina da Universidade Salvador, nos termos da legislação vigente e das normas internas para aproveitamento de estudos.

9.1.1. Fica o candidato ciente de que se não se enquadrar nos semestres com vagas existentes, será eliminado.

9.1.2. Só serão analisadas a fim de aproveitamento acadêmico/equivalência, as disciplinas concluídas com status de aprovadas.

9.2. O candidato aprovado dentro do limite de vagas, deverá se matricular no período/semestre para o qual foi aprovado, devendo cursar as disciplinas indicadas na análise curricular que não tiveram aproveitamento. Após a matrícula, não serão aceitos pedidos de reanálise ou análise de nova documentação para o semestre de ingresso. Nos períodos subsequentes a serem cursados, o candidato poderá solicitar dispensa de disciplinas, desde que este pedido seja atrelado à análise e estará condicionada à existência de vagas, nas formas e condições previstas no regimento da respectiva instituição de ensino, desde que seja apresentada nova documentação, sendo feita reanálise pela Coordenação do Curso.

9.3. Não será possível a solicitação retroativa de dispensa de disciplinas do período cursado pelo aluno no semestre de entrada na Universidade, ou seja, as disciplinas indicadas pela coordenação acadêmica na análise curricular, são devidas e devem ser cursadas integralmente.

9.4. O candidato deverá realizar matrícula e cursar as disciplinas do período para o qual foi selecionado e aquelas que porventura estejam em oferta sem choque de horário e para as quais seja indicado para cumprir adaptações, sendo vetado, em qualquer outra situação, cursar unidades curriculares/unidades de aprendizagem distintas daquelas ofertadas na etapa/fase para a qual foi classificado.

9.5. O candidato somente poderá solicitar novas dispensas, além daquelas divulgadas no resultado da análise curricular, nos próximos semestres, desde que apresentada nova documentação atualizada, ficando ciente que em caso de deferimento do aproveitamento de estudos não será possível alteração ou a progressão de semestre.

9.5.1. Estudante que já possua formação superior, poderá solicitar dispensas de disciplinas, nos períodos subsequentes a serem cursados, ficando ciente que serão permitidos documentos de formados, em no máximo, 5 (cinco) anos a contar da data de ingresso no curso de medicina desta Instituição. As análises curriculares estão vinculadas às condições previstas no Regimento e Manual do Aluno da respectiva Instituição de Ensino.

9.5.2. O estudante deverá ter concluído a disciplina ou unidade curricular objeto da análise de dispensa, em no máximo, 5 (cinco) anos a contar da data de ingresso do(a) requerente no curso de medicina nesta Instituição.

9.5.3. Não serão realizadas dispensas do 9º ao 12º período, pois os internatos devem ser cursados integralmente.

9.5.4. Não serão aceitos documentos do 9º ao 12º período para fins de solicitações de dispensa de disciplina/análise curricular.

9.5.5. Não será possível a solicitação retroativa de dispensa de disciplinas do período cursado pelo aluno no semestre de entrada na Universidade, ou seja, as disciplinas indicadas pela coordenação acadêmica na análise curricular, são devidas e devem ser cursadas integralmente.

9.5.6. Após a conclusão do primeiro semestre cursado, os alunos que tiverem disciplinas cursadas no exterior e desejarem solicitar dispensa de disciplinas, somente será considerado para análise as disciplinas cursadas em Instituição de Ensino Superior Estrangeira que estiver listada no diretório do World Directory of Medical Schools (https://www.wdoms.org/).

9.6. O candidato aprovado dentro do limite de vagas que, após análise e dispensa de disciplina/unidade curricular, realizar matrícula com pendência na Unidade Curricular de Práticas Médicas no SUS, de qualquer período e/ou etapa, deverá, obrigatoriamente, matricular-se em oferta especial de PMSUS. A referida oferta será divulgada pela IES via edital, no qual deverá constar informações sobre carga horária, ônus financeiro e critérios de aprovação.

9.7. O candidato aprovado dentro do limite de vagas que matricular-se com pendências nas demais Unidades Curriculares que integram o Projeto Pedagógico do curso de Medicina da Universidade Salvador, estará ciente que precisará, obrigatoriamente, cursá-las integralmente como pré-requisito para progressão do ciclo de aprendizagem, com destaque para o internato (Estágio Curricular).

9.8. O candidato no ato da matrícula deverá assinar a Ata da Análise confeccionada pela Coordenação do Curso de Medicina, dando ciência no semestre, disciplinas, adaptações e dispensas que foram conferidas a ele.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato, quando decorrentes de:

- Endereço ou número de telefone não atualizado;
- Endereço de difícil acesso;
- Endereço de e-mail informado de forma errada;
- Correspondência devolvida pelos Correios por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- Correspondência recebida por terceiros.

10.2. Visando ao êxito Processo Seletivo de Retorno, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo poderá modificar este edital, que será divulgado em aditivo no site https://www.unifacs.br/vestibular-medicina/ e estará de acordo com a legislação vigente.

10.3. A inscrição do candidato implica a aceitação das normas para o concurso contidas em comunicados, em instruções, neste edital e em outros documentos a serem publicados, bem como na legislação pertinente.

10.4. A Universidade Salvador não se responsabiliza por informações recebidas por meio de publicações em sites, grupos de redes sociais ou aplicativos que não sejam os oficiais mencionados neste edital.

10.5. As datas previstas neste Edital, poderão sofrer alterações por determinação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Medicina, as quais serão previamente comunicadas aos candidatos via aditivo no site

https://www.unifacs.br/vestibular-medicina/.

10.6. A qualquer tempo, poderá ser anulada a inscrição, bem como tornar sem efeito a matrícula de candidato, se verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou irregularidades na inscrição ou nos documentos.

10.7. A oferta educacional da Instituição é anual. Portanto, é possível que um candidato inicie seus estudos em um determinado período e, no semestre subsequente, seja necessário retroceder para cursar os períodos anteriores que tenham permanecido pendentes.

10.8. O curso poderá ter atividades programadas e aulas normalmente aos sábados, considerado como dia letivo, conforme estabelecido no calendário escolar da Instituição.

10.9. O curso poderá programar aulas de laboratório ou outras atividades acadêmicas em horário diferente das aulas do turno de origem, bem como em outro campus e/ou local diverso do que foi previamente definido, o que será fixado pela Coordenação do Curso de Medicina.

10.10. Não sendo oferecido o curso, o valor correspondente à matrícula paga pelo candidato, será devolvido ao interessado.

10.11. Se julgar necessário, a Universidade Salvador poderá ofertar novas vagas remanescentes, caso em que utilizando o mesmo edital publicado, tendo ainda excedentes do processo atual, será incluído um aditivo onde conterá apenas as novas datas de matrícula e o número de vagas ofertadas, conforme validade do edital.

10.12. Durante a vigência do contrato, visando a adequações e melhorias na qualidade dos serviços educacionais, poderá ocorrer transferência de cursos de um campus para outro ou de um turno para outro, de acordo com as necessidades da Instituição, assim como poderão ser ministradas aulas práticas em locais diferentes do de funcionamento do curso, em face de necessidades da Instituição, o que será comunicado previamente aos alunos.

10.13. As turmas de Medicina são constituídas por cerca de 60 alunos que se organizam em unidades curriculares, com atividades em pequenos grupos para tutoria, prática simulada e prática supervisionada.

10.14. Desde já, o candidato declara ter ciência e concordar que são de exclusiva responsabilidade da Instituição o planejamento e a prestação dos serviços educacionais, no que se refere à organização administrativa, à elaboração do calendário escolar, à marcação e realização de provas e atividades pedagógicas, à fixação de carga horária, à designação de professores, auxiliares e demais profissionais, à organização de turmas e agrupamentos de alunos, à destinação de salas, horário das aulas e oferta de turnos, à orientação didático-pedagógica, à definição do campus e turno dos cursos, bem como outras providências intrínsecas à atividade.

10.15. O resultado deste Processo Seletivo de Retorno 2024/1, regulamentado pelo presente instrumento, será válido apenas para o ingresso no curso de Medicina da Universidade Salvador no 1º semestre de 2024, até o dia **01/05/2024**.

10.16. A Universidade Salvador é credenciada ao Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (Fies). O Fies é um programa desenvolvido e ofertado pelo Ministério da Educação (MEC) para possibilitar maior acesso ao ensino superior. A responsabilidade pela solicitação do financiamento é exclusiva do aluno, a quem cabe comprovar o cumprimento dos requisitos necessários junto ao MEC para a sua concessão e manutenção. Assim, não compete à Universidade Salvador qualquer responsabilidade no que se refere à contratação do benefício pelo aluno.

10.17. As únicas formas de custeio do curso objeto do presente Edital são com recursos próprios ou Fies, não havendo nenhum financiamento institucional privativo.

10.18. Outras informações sobre o Processo Seletivo de Retorno 2024/1 constam no site https://www.unifacs.br/vestibular-medicina/ e podem ser obtidas também pelo WhatsApp 0800 284 0212 ou pelo e-mail copeve.medicina@animaeducacao.com.br.

10.18.1. Informações sobre matrícula e valores de mensalidade devem ser obtidas pelo WhatsApp 0800 284 0212, pela CAC Digital no link https://nuvidio.com/anima.-.cac.digital.unifacs-professorba ou presencialmente na Central de Atendimento ao Candidato.

10.19. Os casos omissos relativos à realização do Processo Seletivo 2024/1, bem como dele decorrentes, serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, que encaminhará seu parecer à reitoria, à qual caberá a decisão final.

10.20. A data do início das aulas para os calouros será divulgada no site https://www.unifacs.br/vestibular-medicina/.

10.21. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília-DF.

10.22. Eventuais candidatos beneficiários de bolsa via convênio empresa não terão direito ao desconto nas

mensalidades do curso de medicina da Universidade Salvador. A Bolsa Convênio empresa não é aplicável ao curso de Graduação de Medicina em qualquer hipótese.

Salvador, 13 de março de 2024.

Abílio Gomes de Carvalho Júnior
Universidade Salvador

ANEXO I

CRONOGRAMA

Etapas	Cronograma
Inscrições	**14/03/2024 a 31/03/2024**
Publicação Listagem Preliminar de Inscritos	01/04 às 12h
Recurso Listagem Preliminar da Inscritos	01/04 das 14h às 23h59
Publicação Listagem FINAL de Inscritos	02/04
Publicação Resultado Preliminar de classificação	04/04 às 12h
Recurso Resultado Preliminar	04/04 das 14h às 23h59
Publicação Resultado FINAL de Classificação	**05/04, após as 18h**
Matrículas Aprovados	**08 e 09/04**
Matrícula 1ª Chamada Excedente	11 e 12/04
Matrícula 2ª Chamada Excedente	16 e 17/04
Demais chamadas (se necessário)	18/04

ANEXO II

MODELO EXEMPLO DE TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS – NOME SOCIAL

Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais - Nome Social

Eu, abaixo identificado, candidato Edital do Processo Seletivo de Retorno 2024/1 para o curso de Medicina da Universidade Salvador, em caso de aprovação e consequente matrícula, solicito que a Universidade Salvador colete e trate meu dado pessoal "nome social" com a finalidade de utilizá-lo internamente para aferição de frequência, realização e correção de avaliações, relacionamento com coordenadores e professores, etc., sendo proibida a utilização destas informações para outras finalidades.

Nome social: _____

Nome civil: _____

CPF: _____ Inscrição Processo:_____ Data de nascimento: ____/____/_____

_____, _____ de _____ de 2024

_____

Assinatura do candidato

Observação: Este formulário deverá ser enviado para o e-mail *copeve.medicina@animaeducacao.com.br*, juntamente com uma cópia do RG e de uma foto 3x4 recente.